



ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 002/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE
ESCRITÓRIOS DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES**, inscrita no CNPJ sob nº 32.121.631/0001-55, estabelecida na Rua Fausto Roncoletta nº 100, Jardim Adélia, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Rallo Nunes, CPF nº 415.338.268-03, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo 3.810-7/2019 contratou a prestação de serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, nesta cidade, e originou o Contrato nº 002/2019, cuja cláusula quinta prevê que “o prazo de vigência será de 360 dias, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, condicionado ao início da obra, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nas hipóteses legais”

Considerando que foi proposto pela construtora o realinhamento do cronograma físico-financeiro, conforme justificado nos autos;

Considerando o disposto no Artigo 57, § 1º II, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

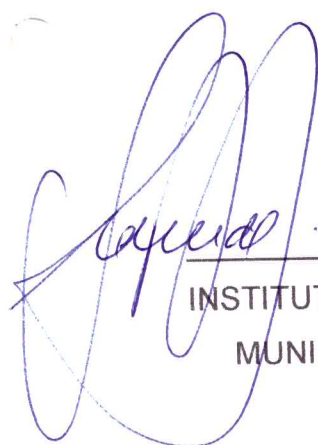
vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que foi justificado nos autos;

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 09 de outubro de 2020, os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 002/2019, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

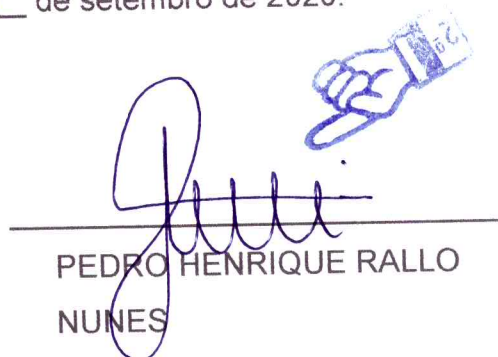
- 1) Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência contratual, que terá o seu término em 07 de janeiro de 2021.
- 2) Fica alterado o valor global dos serviços, tendo como acréscimo o valor correspondente a 3/12 do total contratado, equivalente a R\$ 53.913,84. Desta forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, a importância total de R\$ 269.569,20.
- 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 15 de setembro de 2020.

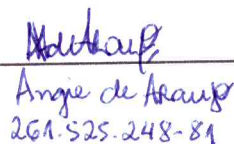


 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
 MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

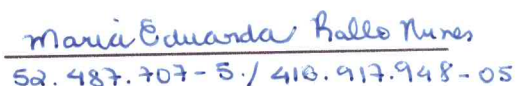


 PEDRO HENRIQUE RALLO
 NUNES

Testemunhas



 Angie de Araujo
 261.525.248-81



 Maria Eduarda Rallo Nunes
 52.487.707-5 / 410.917.948-05